



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 965 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 26 / 12 / 2022

Amândia A. Achultra

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**“INCLUI A FESTA DA CACHAÇA NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS
CULTURAIS DO MUNICÍPIO”.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Culturais do Município a Festa da Cachaça, a ser realizada na primeira quinzena do mês de junho de cada ano, passando a ser considerado como data comemorativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

LEONARDO BRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Camila Sotfeu Pina Perini
Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no àtrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: 26 / 12 / 2022

Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete do Prefeito